



CARTÓRIO FLORENCIO

Aquiraz - Ceará

Alcione Martins Florêncio

Registradora

Hermenegildo Florêncio M. Batista

Bel Adriano Martins Florêncio

Substituto
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - 1ª ZONA

Matricula

22281

Data

07/02/2014

Livro

2 -

02

Folha

001

Rubrica

Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NJP8V-AE7UX-BLNUC-HF9N6>

IMÓVEL - TERRENO 09 situado no lugar SÍTIO PRAINHA, distrito sede, desta comarca, denominado "PARQUE DA PRAINHA", constituído por parte do lote 25 (vinte e cinco) da quadra 21, localizado no lado ímpar da Rua "C", distando 10,67m para o lado esquerdo (NASCENTE) da Rua "B", de formato irregular, perfazendo uma área total de 197,21m² (cento e noventa e sete metros e vinte e um centímetros quadrados); medindo e extremando: ao **SUL** (frente), 7,46m com a dita Rua "C"; ao **POENTE** (lado direito), 29,43m, com o terreno 08 (partes dos lotes 24 e 25 da quadra 21), de propriedade da T & T Incorporações e Construções Ltda - Me; ao **NORTE** (fundos), 7,00m, com parte do terreno 11 (partes dos lotes 24 e 25, quadra 21) de propriedade da T & T Incorporações e Construções Ltda - Me; ao **NASCENTE** (lado esquerdo), 26,85m, com o terreno 10 (parte do lote 25 da quadra 21) de propriedade T & T Incorporações e Construções Ltda - Me, inscrito na Prefeitura Municipal de Aquiraz sob o n° 109949. PROPRIETÁRIA - T & T INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.402.731/0001-17, com sede em Aquiraz-Ceará, na Rua B - Lot. Parque da Prainha - s/n - Quadra 21 - Parque da Prainha.

TÍTULO AQUISITIVO - Havido em maior porção, nos termos do R-1 na matrícula n° 22089, livro 02, deste Registro Imobiliário.

OFICIAL:

Hermenegildo Florêncio Marques Batista
Substituto Respondendo pelo Titular

Av-1-22281 de 07 de fevereiro de 2014

Procedo esta averbação para constar que, a presente matrícula foi aberta, atendendo o requerimento, prenotado em 14 de janeiro de 2014, sob o n° 33747, no livro 1-H, a mim dirigido pela proprietária T & T INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, já acima qualificada, datado de 08 de janeiro de 2014, acompanhado da Certidão n° 652/2013, assinada pelo Prefeito Municipal de Aquiraz, Memorial Descritivo e Planta devidamente assinados pelo engenheiro civil José Tadeu Augusto Júnior, RNP 0606921168, arquivados em cartório, em virtude do desmembramento do imóvel constante da matrícula n° 22089, livro 02, deste Registro Imobiliário.

OFICIAL:

Hermenegildo Florêncio Marques Batista
Substituto Respondendo pelo Titular

TERMO DE CONTINUIDADE - Declaro que a presente ficha terá sua continuidade na ficha seguinte com o lançamento dos subsequentes atos na mesma ordem, em virtude da alteração do processo informatizado de impressão das matrículas desta Serventia, nos termos do art. 4º da Lei 8936/94. Aquiraz-CE, 14 de Fevereiro de 2014.

Alcione Martins Florêncio - Titular
Hermenegildo Florêncio Marques Batista - Substituto
Bel.: Adriano Martins Florêncio - Substituto



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NJP8V-AE7UX-BLNUC-HF9N6>

EM BRANCO

EM BRANCO



002

Validade aqui a certidão. R-3-22281 de 11 de maio de 2015

Procedo esta averbação para constar que, nos termos do requerimento, prenotado em 06 de maio de 2015, sob o nº 41405 no livro 1-H, a mim dirigido pela proprietária T & T INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, já acima qualificada, datado de 06 de maio de 2015, acompanhado da Certidão nº 0000000093, Habite-se nº 0054/2015, expedidos pela Prefeitura Municipal de Aquiraz, e, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 001442015-88888903, emitida em 30/04/2015, arquivados em cartório no imóvel de que trata a presente matrícula, foi construída uma casa de alvenaria na Rua C, nº 55, com uma área total de 92,85m².

O OFICIAL:

[Handwritten signature]
 Hermenegildo Florêncio Marques Batista
 Substituto Respondendo pelo Titular

R-3-22281 de 27 de julho de 2016

Nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Propriedade Fiduciária, convencionado aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis (2016), prenotado em 20 de julho de 2016, sob o nº 44414, no livro 1-I, a proprietária T & T INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, já acima qualificada, vendeu o imóvel de que trata a presente matrícula a ANA LUISA CARDOSO, militar, CI nº 1245511-3 SESP-AM, CPF nº 617.926.082-68 e seu esposo RICARDO CARDOSO BARROSO, comerciante, CI nº 1.653.685-1 SSP-AM, CPF nº 522.992.872-72, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Conservatória II, Quadra 277, nº 15, Manaus - AM, com a interveniência da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, com sede em Brasília-DF, na Avenida Duque de Caxias, s/nº - SMU, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e registrada no CNPJ sob o nº 00.655.522/0001-21, pela importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) pagos com recursos próprios; e, R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), mediante financiamento ora concedido pela Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX.

O OFICIAL:

[Handwritten signature]
 Hermenegildo Florêncio Marques Batista
 Substituto Respondendo pelo Titular

R-4-22281 de 27 de julho de 2016

Nos termos do referido Instrumento que alude o R-3 da presente matrícula, o imóvel objeto da mesma foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel a fiduciária - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, já acima qualificada, com o escopo de garantia do financiamento por este concedido aos devedores fiduciários, ANA LUISA CARDOSO e seu esposo RICARDO CARDOSO BARROSO, já acima qualificados, cujo valor do débito é de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), a ser reposto em trezentos e sessenta (360) prestações mensais e sucessivas, sobre cuja importância correrão juros à taxa anual nominal de 9,25%, taxa anual efetiva de 9,65%, sendo o valor do primeiro encargo R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais), com vencimento para 25/08/2016. Por força do mencionado contrato os devedores fiduciários cedem e transferem a Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da Lei, e obrigam-se, por si e por seus sucessores, a fazer esta

CONTINUA NO VERSO

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NJP8V-AE7UX-BLNUC-HF9N6>

Documentos assinados digitalmente
 www.registradores.onr.org.br

saec
 Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado



avaliação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela
 Valide aqui a certidão, tudo na forma da Lei. Consta no contrato o prazo de carência de
 61 (sessenta e um) dias para efeito de intimação aos devedores
 fiduciários, e que para efeito de leilão, para fins do disposto no art.
 24, inciso VI da Lei nº 9514/97, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$
 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), tudo nos termos do
 instrumento supracitado. Rege-se a este registro pelas demais cláusulas e
 condições constantes do referido contrato.

[Handwritten signature]

O OFICIAL:

Av-5-22281 de 09 de Dezembro de 2020 *Hermenegildo Florenço Marques Batista*
 Substituto Respondendo pelo Titular

Procede-se a esta averbação, atendendo ao requerimento, prenotado sob o nº
 52035 em 31/10/2019, dirigido pela Credora ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E
 EMPRÉSTIMO - POUPEX, já acima qualificada, arquivado em cartório, através
 do qual foi solicitada a intimação aos Devedores Fiduciários ANA LUISA
 CARDOSO e seu esposo RICARDO CARDOSO BARROSO, nos termos do § 1º do Artigo
 26 da Lei Federal 9.514/97, e Provimento nº 06/2016 da CGJ/CE. Procedidas
 as devidas diligências no endereço: Rua C, nº 55, Aquiraz - Ceará, nos
 dias 05/01/2020, 28/01/2020, e 10/02/2020, os destinatários não foram
 encontrados, razão pela qual foi remetida a intimação para cumprimento no
 2º endereço, na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua Conservatório II,
 Quadra 227, nº 15, CEP: 69060-092. Procedidas as diligências, os ditos
 devedores não foram encontrados, fato esse certificado pelo Cartório de
 RTDPJ de Manaus - Amazonas, informando que os mesmos encontravam-se em
 LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL, razão pela qual foi expedido
 EDITAL para fins do disposto no art. 26 § 4º da Lei 9514/97, publicado nos
 dias 17, 18 e 19 de Novembro de 2020 no Jornal "O Povo", entretanto,
 decorrido o prazo legal, os devedores fiduciários não compareceram a esta
 serventia para satisfazer suas obrigações.

O OFICIAL:

[Handwritten signature]

Av-6-22281 de 05 de Março de 2021

Procede-se a esta averbação, nos termos do Requerimento de Averbação da
 Consolidação de Propriedade, prenotado sob o nº 54942 em 08/02/2021,
 acompanhado de documentos comprobatórios, apresentados e arquivados nesta
 serventia, para constar que, realizado o procedimento disciplinado no
 artigo 26 da Lei Federal 9.514/97, em face dos devedores fiduciários
 RICARDO CARDOSO BARROSO e sua esposa ANA LUISA CARDOSO, acima
 qualificados, sem que houvesse purgação da mora, foi CONSOLIDADA A
 PROPRIEDADE do imóvel da presente matrícula em nome da Credora Fiduciária
 ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, também acima qualificada. A
 Credora Fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos
 disciplinados no artigo 27 da Lei Federal 9.514/97.

O OFICIAL:

[Handwritten signature]

Av-7-22281 de 05 de Março de 2021

Procede-se a esta averbação para constar que, referente à Av-6, foi
 apresentado e fica arquivado neste serviço registral, a GUIA DO ITBI nº
 2021000018 emitida em 12/01/2021, pago no valor de R\$ 4.000,00, 2% sobre a
 avaliação de R\$ 200.000,00, através do DAM nº 5543380 em 18/01/2021, ambos
 emitidos pela Prefeitura Municipal de Aquiraz - Ceará.

CONTINUA NA FICHA 00003

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/NJP8V-AETUX-BLNUC-HF9N6

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



00022281

Ficha 00003

Livro

2

Folha

03

Valida aqui a certidão

Alcione

TERMO DE CONTINUIDADE - Declaro que a presente ficha terá sua continuidade na ficha seguinte, com o lançamento dos subsequentes atos na mesma ordem, em virtude da alteração do processo informatizado de Impressão das matrículas desta Serventia, nos termos do art. 41 da Lei 8835/94, Aquiraz-CE, 16/07/2011

[Handwritten signature]

Alicione Martins Florêncio - Titular

Hermenegildo Florêncio Marques Batista - Substituto

Bel.: Adriano Martins Florêncio - Substituto

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NJP8V-AE7UX-BLNUC-HF9N6>

saec

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NJP8V-AE7UX-BLNUC-HF9N6>

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Valide aqui a certidão. **MATRICULA: 22281**

Av. 08/22281 - LEILÕES NEGATIVOS - Prenotado em **08/06/2021** sob o nº **55758** (prorrogada nos termos do art. 11 do prov. nº 94 de 28/03/2020, e art. 1º do prov. 117 de 22/06/2021, ambos da CNJ).
Procede-se a esta averbação para constar que, nos termos do requerimento, dirigido pelo(a)(s) credor(es), ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, já qualificado(a)(s), o mesmo realizou os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9514/97, tendo sido o primeiro em 16/04/2021 e o segundo em 23/04/2021, ambos na cidade de Fortaleza - CE, conduzidos pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Fernando Montenegro Castelo, JUCEC 001/84, sem oferta de lances. Em consequência, fica encerrado o regime jurídico da Lei Federal nº 9514/97, bem como a quitação e extinção da dívida AQUIRAZ nº 16 de 16/04/2021.
Eu *[Handwritten Signature]* **O OFICIAL / SUBSTITUTO. / / / /**

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NJP8V-AE7UX-BLNUC-HF9N6>

Certifico que na presente matricula não consta nenhum outro lançamento, além dos que figuram na presente cópia que confere com a original existente no arquivo deste cartório. O referido é verdade. Dou fé.

02 de outubro de 2023 às 14:19

O OFICIAL / SUBSTITUTO

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE, POR 30 DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 1.135, E POR 90 DIAS, CONFORME § 4º. ART 1.502, (PROVIMENTO Nº 04/2023-CGJ/CE)

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20231002000046
Total de Emolumentos: R\$ 40,45
Total FERMOJU: R\$ 2,01
Total FRMMP: R\$ 2,02
Total FAADEP: R\$ 2,02
Total Selos: R\$ 10,55
Valor Total: R\$ 57,05

Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 007019 / (1) 007020 / (1) 005023

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 01 Nº AAX941311-J2K9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal		CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 04 Nº AAX987900-H3M9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal	
--	--	---	--

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br